

**Condicionamento Operante e Respondente  
no Treinamento Policial Para o uso da Força:  
Possibilidade de um Retorno às Tradições  
Baseado em Evidências**

---

*OPERANT AND RESPONDENT CONDITIONING IN POLICE  
TRAINING FOR THE USE OF FORCE: POSSIBILITY OF AN  
EVIDENCE-BASED RETURN TO TRADITIONS.*

## CONDICIONAMENTO OPERANTE E RESPONDENTE NO TREINAMENTO POLICIAL PARA O USO DA FORÇA: POSSIBILIDADE DE UM RETORNO ÀS TRADIÇÕES BASEADO EM EVIDÊNCIAS

*OPERANT AND RESPONDENT CONDITIONING IN POLICE TRAINING FOR THE USE OF FORCE: POSSIBILITY OF AN EVIDENCE-BASED RETURN TO TRADITIONS.*

José Eleutério da Rocha Neto<sup>1</sup>

### RESUMO

Com o grande debate, de alcance mundial, sobre o uso da força por parte de agentes policiais, faz-se necessário o estudo do treinamento policial. Diante de evidências da ineficácia da metodologia de treinamento usualmente aplicada, foi apresentada outra perspectiva sobre o treinamento policial, baseada em princípios da Análise do Comportamento e em evidências publicadas na literatura. Para tanto, adotou-se uma revisão narrativa da literatura. A partir dela, foi proposto um método baseado na modelagem dos comportamentos do policial, devido à necessidade do emprego de força e ao uso de estímulos estressores durante o treinamento. Ainda, expuseram-se evidências experimentais que respaldam o método para treinamento apresentado. O método guarda semelhanças com algumas práticas tradicionais do treinamento militar e policial, que também foram brevemente exploradas, traçando uma linha divisória entre práticas eficientes e abusivas. Concluiu-se que a perspectiva do treinamento apresentada pode auxiliar a capacitação de profissionais de segurança pública para o emprego de força. O retorno a algumas tradições do treinamento, com algumas ressalvas, pode ser salutar ao processo de capacitação do policial. Novas pesquisas que explorem o tema são necessárias.

**Palavras-chave:** polícia baseada em evidências; treinamento policial; educação policial; uso da força; segurança pública.

### ABSTRACT

The worldwide debate over police use of force has made the study of police training necessary. From evidence of the inadequacy of current training methodology, another perspective on police training was proposed. Therefore, a perspective on police training based on principles of Behavior Analysis and on published evidence was presented. A narrative literature review was adopted in order to achieve that. The study presented a method based on the shaping of police behavior in the face of the need of using force and on the usage of stressing stimuli during training. Furthermore, it showed experimental evidence that supports the presented training method. The method bears some resemblances to traditional military and police training practices. Those were also briefly addressed, drawing a line between efficient and abusive practices. The study concluded that the presented perspective on police training might help to prepare law enforcement officers for the use of force. The return to some aspects of traditional training, with some caveats, might be profitable to officer's training. New research on the matter is necessary.

**Keywords:** evidence-based policing; police training; police education; use of force; public safety.

Data de submissão: 11/03/2022 – Data de aprovação: 26/08/2022

## 1. INTRODUÇÃO

O emprego de força por parte de agentes policiais se encontra no centro das discussões, em nível global. O recente caso envolvendo a morte de George Floyd, nos EUA, reacendeu o debate sobre a preparação de policiais para lidarem com o público, sobretudo em ações que exijam o emprego de alguma forma de força por parte do agente.

A despeito de estar contido no cerne do serviço policial, sendo quase sua *raison d'être*, o uso da força representa uma ínfima fração do serviço policial (ALPERT; DUNHAM, 2004; ELEUTÉRIO, 2020). Mesmo assim, é a face mais controversa da atuação policial e que mais macula a imagem das cor-

<sup>1</sup> Polícia Militar do Paraná. Mestrando em Psicologia (UFPR) e pesquisador do grupo Treinamento Físico-Esportivo: Saúde e Performance (UTFPR). <https://orcid.org/0000-0001-6515-3129>. [eleuterioneto@gmail.com](mailto:eleuterioneto@gmail.com).

porações. O uso ilegítimo da força representa uma quebra da relação de confiança entre polícia e sociedade, o que acaba retroagindo em desfavor de ambas. Assim sendo, o treinamento para o uso da força representa uma das parcelas mais importantes da educação policial.

A despeito de tamanha importância, pouco tem se produzido sobre a educação e o treinamento policiais (STANISLAS, 2014), situação que é ainda pior na produção acadêmica brasileira. A pequena produção acaba se traduzindo na aplicação de métodos de treinamento sem evidência experimental e pouco ou nenhum respaldo científico. Stanislas (2014, p. 7, tradução nossa) se referiu a isso como “o fetichismo de treinar por treinar, sem consideração de sua adequação a problemas particulares ou outras formas de se atingirem os resultados desejados”.

Uma pesquisa conduzida por Pinc (2011) não encontrou melhoras no desempenho de policiais militares de São Paulo, após 60h de treinamento, em seguir os procedimentos padronizados pela corporação para técnicas de abordagem. Cabe destacar que essa carga horária em técnicas de abordagem é similar ou superior à de muitos cursos de formação em polícias militares brasileiras. Mesmo que a metodologia usada por Pinc (2011) não permita uma generalização segura de seus resultados para outras populações, restou cristalina uma falha na metodologia de treinamento.

Em duas obras seminais, Dave Grossman (GROSSMAN, 2009; GROSSMAN; CHRISTENSEN, 2008) defendeu o emprego do condicionamento operante e do condicionamento clássico – também chamado condicionamento respondente ou pavloviano – no treinamento de policiais e militares para o uso da força. Ambos os procedimentos foram descritos por uma ciência denominada Análise do Comportamento. Eleutério (2020) expôs algumas evidências favoráveis ao uso de metodologias baseadas nesses procedimentos no treinamento policial para o uso da força.

Isto posto, este estudo foi balizado pela seguinte pergunta: de que forma métodos baseados em procedimentos de condicionamento operante e de condicionamento respondente podem melhorar os resultados do treinamento policial para o uso da força? O objetivo principal deste estudo é apresentar uma perspectiva sobre o treinamento policial para o uso da força, baseada em princípios da Análise do Comportamento e em evidências publicadas na literatura. Os objetivos específicos são:

- a) Identificar as práticas com eficiência demonstrada pela literatura no treinamento policial para o uso da força;
- b) Apresentar um método de treinamento baseado em procedimentos de condicionamento operante e de condicionamento respondente, e de acordo com as boas-práticas identificadas;
- c) revelar práticas tradicionais de treinamento policial que são condizentes com a perspectiva apresentada; e
- d) traçar limites para a aplicação de tais métodos tradicionais, para que não se tornem práticas abusivas.

Adotamos como metodologia de pesquisa a revisão narrativa da literatura. Foram pesquisadas as obras citadas em Eleutério (2020) e nas revisões procedidas por Low *et al.* (2021) e por Bennel *et al.* (2021). Para estabelecer o referencial teórico, consultaram-se obras consagradas da Análise do Comportamento.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1. Análise do comportamento e behaviorismo

A Análise do Comportamento se apresenta como uma ciência natural do comportamento, permanecendo ainda em franco debate, no entanto, se pertenceria à Psicologia, ou se seria uma ciência independente. A Análise do Comportamento fundamenta-se em uma filosofia da ciência denominada Behaviorismo. A maior parte da literatura considera como seu marco fundador o texto “Psychology as the behaviorist views it”, publicado em 1913 por John B. Watson (BAUM, 2019), ainda que decorra de outras propostas que o antecederam (como as de Loeb, de Thorndike, de Pavlov e de Sechenov) (ZILIO; CARRARA, 2016). Desde então, surgiram muitas outras propostas de behaviorismos, cada qual com suas divergências em relação às demais (ZILIO; CARRARA, 2016).

Porém, em essência, todas as propostas behavioristas ignoram fenômenos não observáveis diretamente – como a mente, os instintos, o livre-arbítrio, a personalidade e outros – enquanto causas do comportamento humano e animal. O comportamento seria determinado unicamente por fatores hereditários e ambientais – a história do indivíduo e a cultura em que está inserido (BAUM, 2019) –, em uma forma específica de determinismo. Segunda esta perspectiva, os modelos teóricos de comportamento devem ser fundados em rigorosa e metódica experimentação, que permita a reprodução dos resultados independentemente do observador (BAUM, 2019; CARRARA, 2016).

Possivelmente, a concepção behaviorista mais conhecida foi inicialmente proposta por B.F. Skinner: o behaviorismo radical. A versão skinneriana do behaviorismo bebe na fonte do pragmatismo de Charles Pierce e de William James, segundo que “o poder da investigação científica não reside tanto em descobrirmos a verdade sobre como o universo objetivo funciona, mas no que a investigação científica nos permite fazer” (BAUM, 2019, p. 22), ou seja, sob a ótica do pragmatismo, a ciência deveria estar mais preocupada em operar sobre a realidade que em buscar uma explicação “Verdadeira” para ela.

Essa relação é de suma importância para se compreender que a proposta de Skinner, assim como qualquer outra teoria, é uma aproximação da realidade. Assim, pode ser simultaneamente mais adequada a alguns aspectos da realidade e menos adequada a outros (BAUM, 2019). Em outras palavras, a teoria de Skinner pode fornecer explicações e previsões robustas para determinados fatos, mas não tanto para outros – considerando que, conforme proposto por Feyerabend (1993), nenhuma teoria científica consegue dar conta de todos os fatos sob seu domínio.

De acordo com Moreira e Medeiros (2019), a visão determinista de Skinner propõe três níveis de causas para o comportamento: filogenético, ontogenético e cultural. O primeiro diz respeito aos genes do indivíduo, à história evolutiva da espécie e à hereditariedade. Os genes conferem a capacidade de aprender, causam alguns comportamentos inatos e impõem limites às capacidades da espécie e do indivíduo. O nível ontogenético refere-se à aprendizagem através do histórico de interações entre o indivíduo e seu meio, através de procedimentos de condicionamento respondente e condicionamento operante. O nível cultural é responsável por fornecer modelos para a modelação (aprendizagem por imitação), instruções ou regras para balizar o comportamento e estabelecer funções para alguns estímulos. O determinismo behaviorista não é, de forma alguma, absoluto ou mecanicista. O determinismo proposto é probabilístico, no sentido de que os três níveis apresentados alteram a probabilidade/frequência da emissão de determinado comportamento, aumentando-a ou a diminuindo.

## 2.2. A formação do repertório comportamental do indivíduo

### 2.2.1. Reflexos e condicionamento respondente

Um reflexo é uma associação entre um estímulo ambiental e uma resposta correspondente no organismo, usualmente fisiológica (SKINNER, 2003). Algumas das cotidianamente chamadas emoções também são respostas reflexas (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). Reflexos inatos têm origem filogenética e não precisam ser aprendidos, como a sucção em bebês, a salivação causada pela inserção de alimento na boca e o medo em decorrência de uma ameaça real (como um animal feroz vindo em sua direção).

Resumidamente, em um reflexo, uma mudança no ambiente (estímulo) provoca diretamente (elicia) uma resposta, i.e. uma mudança, no organismo (respondente). Essa descrição de causa e consequência é denominada contingência – no caso uma contingência estímulo-resposta. Tanto estímulo quanto resposta podem ter sua dimensão quantificada, em uma forma de medir a “força” de ambos – mais usualmente referidos como a intensidade do estímulo e a magnitude da resposta (MOREIRA; MEDEIROS, 2019).

Novos reflexos podem ser adquiridos (ou aprendidos) através de um processo denominado condicionamento respondente. O pareamento de um estímulo neutro (por exemplo, a visão de um alimento) com um estímulo que já gerava uma resposta reflexa (denominado estímulo incondicionado, por exemplo, a comida na boca) pode fazer com que o estímulo neutro adquira a propriedade de eliciar a mesma resposta do estímulo inicial (a visão do alimento passa a eliciar a salivação no indivíduo). Essa nova relação é chamada reflexo condicionado ou aprendido (MOREIRA; MEDEIROS, 2019).

A frequência com que os estímulos condicionado e incondicionado devem ser pareados para ocorrer o condicionamento respondente, a magnitude da resposta ao estímulo condicionado e a intensidade deste necessária para eliciar a resposta são muito específicos e dependem de um grande número de variáveis. Pela perspectiva behaviorista, o estudo dessas variáveis de influência deve ser experimental, sob o máximo controle possível.

### 2.2.2. Condicionamento operante e estímulo discriminativo

Denomina-se operante “o comportamento que produz consequências que se constituem em alterações no ambiente” (MOREIRA; MEDEIROS, 2019, p. 46). Em resposta à alteração, o ambiente emite um estímulo ao indivíduo, também chamado de consequência. Neste caso, há uma contingência resposta-estímulo ou resposta-consequência (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). Esse estímulo pode ser incondicionado (ou primário) ou condicionado (ou secundário). As consequências podem ter duas classificações.

Consequências reforçadoras (ou, simplesmente, reforçadores) têm a propriedade de aumentarem a probabilidade de ocorrência do comportamento associado a elas. Usualmente, são estímulos agradáveis para o indivíduo, como doce, alimento para um indivíduo faminto, ou água para um sedento. O ato de apresentar um reforçador é chamado reforçamento positivo (MOREIRA; MEDEIROS, 2019).

Por outro lado, consequências punitivas (ou aversivos) reduzem a probabilidade de nova ocorrência do operante relacionado. Corriqueiramente, são estímulos desagradáveis para o indivíduo, como

dor, barulhos altos etc. Ao se apresentar um aversivo contingente a um operante, procede-se à punição positiva do comportamento. Por exemplo, um animal que recebe um choque elétrico (estímulo doloroso) ao passar por um local proibido. Também é possível a punição negativa, mediante a remoção de um reforçador que estava presente – como é o caso da maioria dos “castigos” aplicados a crianças pelos pais, como retirar o acesso ao computador por determinado período de tempo. De forma análoga, é também possível reforçar negativamente um comportamento, retirando-se um aversivo em seguida da emissão do comportamento-alvo (MOREIRA; MEDEIROS, 2019).

O condicionamento operante é o procedimento de aprendizagem ocorrido através das consequências do comportamento emitido. Esse comportamento pode originalmente ter sido emitido de forma aleatória (como um bebê explorando seu ambiente), ter origem filogenética ou ter sido aprendido por modelação ou outro processo de aprendizagem. Independentemente da origem, as operações de reforçamento ou de punição definirão a frequência com que se repetirá no futuro.

O quanto a probabilidade (ou frequência) de um comportamento varia em virtude de uma operação de reforçamento ou de punição depende de muitas variáveis, determinadas empiricamente. Convém destacar duas delas: a importância ou valor do reforçador (ou do aversivo) e a precisão, o *timing*, da relação de reforçamento (BAUM, 2019). O valor do reforçador não é absoluto, mas relativo, idiossincrático. É também função das condições em que ocorre o reforçamento – a comida terá um valor muito maior para um indivíduo faminto que para outro saciado. Tais condições são chamadas condições ou operações estabelecedoras (BAUM, 2019; MICHAEL, 1993) ou motivação (KELLER; SCHOENFELD, 1974; SKINNER, 2003).

O condicionamento operante permite a aprendizagem pelo processo de modelagem comportamental. A partir da emissão inicial de um comportamento, passam a serem, deliberadamente, reforçadas apenas respostas que se aproximem à desejada. Sucessivamente, o reforçamento torna-se cada vez mais criterioso. É possível punir comportamentos indesejados durante a modelagem, com a ressalva de que isso pode gerar efeitos colaterais nocivos ao processo (KELLER; SCHOENFELD, 1974; MOREIRA; MEDEIROS, 2019). Esses efeitos colaterais serão abordados adiante.

O conjunto dos estímulos que antecedem o comportamento é denominado contexto (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). Os estímulos podem ser classificados como extroceptivos (externos ao organismo), interoceptivos (internos ao organismo) ou proprioceptivos (relativos à movimentação do corpo) (KELLER; SCHOENFELD, 1974). Após reiteradas operações de reforçamento, alguns dos estímulos presentes no contexto (um som específico, por exemplo) podem estabelecer uma relação com o comportamento reforçado. Nesta relação, na presença do(s) estímulo(s) pareado(s), há maior probabilidade de que o operante seja emitido. De forma análoga, após reiteradas operações de punição, há menor probabilidade de o operante punido ser emitido devido àquele estímulo antecedente que fora pareado. Ao estímulo antecedente que integra essa relação dá-se o nome de estímulo discriminativo. A relação estímulo discriminativo-operante-estímulo consequente (reforçador ou aversivo) é chamada contingência tríplice. A partir do momento em que o comportamento tem elevada probabilidade de ocorrer na presença de determinado estímulo discriminativo e baixa, em sua ausência, diz-se que o comportamento está sob controle do estímulo em questão (MOREIRA; MEDEIROS, 2019).

É conveniente ressaltar que o condicionamento operante pode ocorrer de forma concomitante com o respondente. E.g. em uma dinâmica de defesa pessoal, após um silvo de apito, o discente é exposto a uma sequência de golpes por parte de um figurante. Um erro por parte do aluno ao executar a defesa

será punido, de forma quase natural, através da dor causada pelo golpe não defendido. Ao mesmo tempo que a frequência de ocorrência daquele erro tende a se reduzir pelo efeito punitivo (condicionamento operante), o próprio silvo de apito, que dá início ao exercício e era inicialmente neutro, pode adquirir propriedades aversivas devido ao seu pareamento sucessivo com o estímulo doloroso (condicionamento respondente), passando a eliciar uma resposta de ansiedade no discente.

Semelhante à modelagem, é possível reforçar ou punir seletivamente operantes, em relação ao estímulo que os antecede, com o objetivo de estabelecer uma relação entre eles. Esse processo de aprendizagem é chamado treino discriminativo (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). Quando um sujeito aprende a discriminar entre dois estímulos, ele emite o operante na presença de um estímulo (o estímulo discriminativo), mas não do outro.

Quando uma relação de contigência entre uma punição ou reforçamento negativo e um comportamento é estabelecida, diz-se que este está sob controle aversivo. Uma consequência do controle aversivo é que comportamentos que removam o estímulo aversivo (comportamentos de fuga) ou que o evitem ou posterguem (comportamentos de esquiva) acabam negativamente reforçados, apresentando maior probabilidade de ocorrência. Se por um lado, esses efeitos podem ser úteis em alguns casos, por outro, o controle aversivo pode ter efeitos deletérios, sobretudo quando usado abusivamente. Um desses efeitos é o contracontrole, um tipo particular de comportamento de esquiva que apenas evita o controle aversivo sobre o comportamento, sem propriamente reduzir sua frequência (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). Um exemplo seria o policial que deixa de transgredir as regras apenas na presença de um superior, mas o faz sem cerimônias longe dele.

Uma das principais diferenças entre os condicionamentos respondente e operante reside no resultado. No condicionamento respondente, a resposta é limitada; apenas novos estímulos podem ser condicionados, não novas respostas. No condicionamento operante, por outro lado, a resposta emitida em decorrência de um estímulo pode ser alterada. Entretanto, em algumas situações reais, a distinção entre condicionamento respondente e operante pode não ser tão clara, em virtude da ocorrência simultânea dos processos.

### **2.2.3. Extinção, generalização e abstração**

A extinção pode ocorrer tanto em respondentes, quanto em operantes. Um estímulo condicionado que passa muito tempo sem ser pareado com o correspondente incondicionado passa a eliciar respostas cada vez mais fracas até que deixe de eliciá-las – extinção respondente. Por sua vez, um operante que deixa de ser reforçado por muito tempo também tem sua frequência gradualmente reduzida, tendendo a zero – extinção operante (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). O tempo que deve transcorrer sem a apresentação do estímulo incondicionado, no caso respondente, ou do reforçamento, no caso operante, para que ocorra a extinção do comportamento é bastante idiossincrático, podendo ser determinado apenas experimentalmente.

Estímulos que guardam semelhanças entre si podem compartilhar as mesmas propriedades em relação a comportamentos respondentes ou operantes. No caso respondente, um estímulo semelhante a um estímulo condicionado pode eliciar a mesma resposta deste. Uma pessoa que foi mordida por um cão pode desenvolver medo de outros cães, de cores e tamanhos diferentes, ou mesmo de qualquer animal que se assemelhe. Já no caso operante, um estímulo semelhante a um estímulo discriminativo passa a

exercer controle sobre o mesmo comportamento controlado pelo segundo (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). Devido ao fenômeno da generalização operante, um telefone celular pode ser confundido com uma arma de fogo durante uma abordagem policial, por guardar certa semelhança, como cor, dimensões e local de acondicionamento junto ao corpo. Outros objetos que podem ser confundidos com armas portáteis são furadeiras, guarda-chuvas e similares.

O grau de semelhança e as propriedades que devem ser semelhantes para que haja generalização entre os estímulos dependem da história do indivíduo e, portanto, do treinamento que recebeu. No caso operante, quanto mais exigente for o reforçamento durante o treino discriminativo, mais restrita tende a ser a generalização.

A abstração, na acepção analítico-comportamental do termo, é um fenômeno que ocorre quando um conjunto estímulos discriminativos que guardam propriedades em comum (uma classe de estímulos) exerce igual controle sobre o mesmo operante, ou seja, trata-se de uma espécie de generalização proposital, controlada (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). No uso da força policial letal, a classe de estímulos “ameaça com arma de fogo” compreende pistolas, revólveres, garruchas, fuzis, carabinas etc. e deve controlar o comportamento do policial de sacar sua arma de fogo e atirar.

Durante o processo de treinamento, o policial é exposto a uma multiplicidade de circunstâncias, conforme as quais ele deve ou não atirar, sendo seus acertos reforçados e seus erros, geralmente, punidos. A partir do momento em que todos os estímulos que pertencem à classe “ameaça com arma de fogo” – e apenas eles – controlam o comportamento de sacar a sua arma e atirar, diz-se que o policial abstraiu o conceito de ameaça com arma de fogo – ou, em uma linguagem mais cotidiana, que ele compreendeu o conceito para fins práticos.

Apesar de parecerem semelhantes, os fenômenos da generalização e da abstração diferem em essência. A generalização é a simples extrapolação de propriedades de um estímulo para outro, semelhante. A abstração, por sua vez, é resultado de todo um processo de treinamento, na maioria das vezes deliberado por um treinador, durante o qual restam definidos quais estímulos controlarão determinado comportamento.

### 2.3. Uso da força

As instituições policiais estão historicamente ligadas ao controle social coercitivo, sendo a representação da força do Estado. Em essência a atuação da polícia está ligada à possibilidade de seus integrantes usarem a força como forma de administrar conflitos (ALPERT; DUNHAM, 2004; BUENO; LIMA; TEIXEIRA, 2019). Ainda que o emprego de força física não seja a única alternativa – e por mais indesejada ou minoritária que seja – a capacidade de usar legitimamente a força está no cerne de qualquer instituição policial. Cabe nova ressalva de que este papel central desempenhado pela força não implica que atividades policiais ordinárias e rotineiras se resumam ao seu emprego (BITTNER, 1970; ALPERT; DUNHAM, 2004). Mesmo ocupando um papel central, o uso legítimo da força policial constitui uma das facetas mais controversas do poder do Estado, o que provoca um amplo debate sobre o tema.

A força a que nos referimos pode ser definida como “uma ação física tomada para controlar o movimento ou a liberdade de outro indivíduo” (ALPERT; DUNHAM, 2004, pos. 351). Um policial bem treinado deve ser capaz de desempenhar seu papel com o menor nível de força possível – preferencialmente, nenhum. A quantidade de força empregada deve ser apenas suficiente para fazer cumprir o dever

policial e proporcional à ameaça apresentada. O uso injustificado ou excessivo de força pode minar a relação de confiança existente entre a polícia e o povo (ALPERT; DUNHAM, 2004) e, assim, prejudicar a legitimidade das instituições policiais.

De acordo com a doutrina policial brasileira, o uso da força deve atender a cinco critérios: necessidade, legalidade, proporcionalidade, moderação e conveniência (BRASIL, 2011; BUENO; LIMA; TEIXEIRA, 2019). O ordenamento jurídico brasileiro autoriza o agente policial a fazer uso da força em defesa própria ou de terceiros ou, no exercício de suas funções, para vencer eventual resistência à sua atuação. Tais condições, *viz.* defender agressão injusta ou vencer eventual resistência, constituem o critério da necessidade. A legalidade se inicia estando o policial no estrito cumprimento de suas atribuições. A força decorrente de uma ação manifestamente ilegal é também ilegal. A conveniência se traduz no sopesar de consequências positivas e negativas que podem advir do emprego de força em determinado momento. Pelo princípio da moderação, a força empregada deve ser apenas a suficiente para vencer a resistência apresentada.

A proporcionalidade, por sua vez, exige uma análise mais detalhada. Ainda que o conceito de “força proporcional” seja intuitivo e facilmente definido teoricamente, sua aplicação a casos práticos tem se mostrado extremamente penosa. Em teoria, os comportamentos de resistência do cidadão são classificados em níveis, assim como os comportamentos que o policial deve adotar em resposta. A resposta do policial deve estar na mesma classificação de nível que a resistência oferecida pelo suspeito. Esses níveis são bastante semelhantes em todo o mundo ocidental, havendo pequena variação entre países ou departamentos – alguns inserem mais ou menos níveis intermediários, mas que têm pouquíssima implicação de ordem prática (ALPERT; DUNHAM, 2004; ELEUTÉRIO, 2020). No Brasil, vige o modelo proposto pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP – (BRASIL, 2021), apresentado na Figura 1.

O enquadramento de condutas reais, tanto do suspeito quanto do agente nesses níveis, não é simples. Um complicador adicional é que, para além de qualquer avaliação objetiva, externa, existe, igualmente, uma “objetividade subjetiva” (ALPERT; DUNHAM, 2004), *i.e.* a percepção dos estímulos disponíveis para a tomada de decisão pelo policial, que deve durar uma fração de segundos, consideradas todas as distorções perceptuais características de um estado de estresse (ELEUTÉRIO, 2020). Complicador ainda maior é que a análise do emprego de força por policiais também não é objetiva como deveria ser. A percepção do público, do qual fazem parte os magistrados e membros do Ministério Público que avaliarão o procedimento, também é sujeita a vieses e distorções – ainda mais quando há repercussão midiática de caráter sensacionalista.

Do exposto, percebe-se que o emprego de força pelo policial será mais legítimo, atendendo aos critérios de necessidade, legalidade, proporcionalidade, moderação e conveniência, quanto mais próxima for a avaliação subjetiva do policial ao agir em relação a uma avaliação objetiva externa.

FIGURA 1 - MODELO DE USO SELETIVO DE FORÇA PROPOSTO PELO MJSP



Fonte: BRASIL (2021).

## 2.4. Treinamento policial

Treinamento é definido como as atividades formais planejadas para melhorar o desempenho em funções específicas, de forma a melhorar a eficiência do serviço, incluindo elementos teóricos, aplicados e comportamentais (STANISLAS, 2014). No tocante às organizações policiais, existe um dissenso na literatura sobre o emprego das expressões “treinamento policial”, “instrução policial” ou “ensino policial”. Usualmente, os primeiros estão relacionados a uma transmissão vertical e passiva de conhecimentos e habilidades, ao passo que ensino policial englobaria o uso de métodos específicos, definidos conforme a abordagem teórica adotada. Entretanto, outros autores preferem ignorar essa dicotomia – que, ao fim, trata-se de mera discussão semântica – para adotarem uma visão pragmática que aborde as melhores técnicas e meios para atingir o fim desejado (STANISLAS, 2014). Neste diapasão, certos termos, como educação, treinamento, capacitação, ensino, instrução e outros, são cotidianamente empregados para designar o mesmo processo de tornar o indivíduo capaz de desempenhar corretamente o serviço policial (ELEUTÉRIO, 2020). No Brasil, o treinamento para o uso da força é materializado em disciplinas como: técnicas policiais, tiro policial, defesa pessoal, uso seletivo de força, técnicas menos-letais, técnicas de abordagem e outras correlatas.

O farol para o treinamento policial para o uso da força deve ser reduzir a lacuna entre a avaliação subjetiva do policial ao agir e uma avaliação objetiva externa, de forma a, como exposto anteriormente, aumentar a legitimidade da atuação policial. Para que a aproximação entre as perspectivas subjetiva e objetiva ocorra, é necessário que o ambiente de treinamento seja o mais próximo possível de uma situação real, sob todos os aspectos. Uma das formas mais eficientes de ter um ambiente de treinamento semelhante à realidade é o uso extensivo de simulações durante o treinamento. Outra é a exposição constante do discente a estressores típicos da atuação policial (BERTILSSON; FREDRIKSSON, 2014; ELEUTÉRIO, 2020).

Tradicionalmente, o treinamento policial se baseia no modelo militar, sendo administrado, em regra, por instrutores capacitados e policiais experientes (STANISLAS, 2014). Nesse contexto, a exposição do discente a estressores integra o treinamento de forças militares e policiais desde a Antiguidade. Alguns pontos do treinamento sob estresse podem parecer brutais a olhos leigos, mas são fundamentais ao processo de capacitação (ELEUTÉRIO, 2020). Os métodos tradicionais de treinamento para o uso da força sofreram o escrutínio do tempo e da realidade do serviço. Certamente, no bojo dos métodos tradicionais, há práticas tão vantajosas para o indivíduo em formação que resistiram a milênios de evolução cultural.

Contudo, o passar do tempo também trouxe a repetição acrítica de comportamentos, o que gerou práticas abusivas, que beiram o sadismo. Devido ao caráter fechado das instituições policiais e da parca produção acadêmica de seus membros, as práticas de treinamento policial carecem de evidências empíricas, o que dificulta qualquer tentativa de separar as boas práticas das abusivas. Este paradigma começou a ser alterado apenas recentemente.

Existe, de fato, uma certa sobreposição de características entre o uso da força nas atividades policial e militar, crescente após a doutrina de “guerra ao terror”, adotada a partir da década de 2000 (GROSSMAN; CHRISTENSEN, 2008). Entretanto, essa sobreposição não é suficiente para poupar o modelo militarizado de treinamento de duras críticas, sendo considerado inadequado à atividade policial (STANISLAS, 2014). Ocorre que a definição do que seria um modelo “militarizado” não é clara, no entanto. Na busca pela “desmilitarização” e pela “humanização” do treinamento, cujos escopos são igualmente nebulosos, muitas instituições policiais findaram descartando, junto com aspectos nocivos de práticas tradicionais, fatores essenciais ao treinamento policial (ELEUTÉRIO, 2020).

Há um extenso debate acerca das definições de educação e ensino e de suas aplicações à realidade policial – um pouco dele foi abordado em Eleutério (2020). No entanto, a despeito de toda a discussão teórico-conceitual da ciência da Educação, é necessário adotar uma perspectiva mais pragmática. Sob este prisma, segue-se a definição de educação dada por Skinner (2003, p. 437): “o estabelecimento de comportamentos que sejam vantajosos para o indivíduo e para outros em algum tempo futuro”. Grossman (2009), Grossman e Christensen (2008), Bertilsson e Fredriksson (2014) e Eleutério (2020) defenderam a aplicação de técnicas baseadas em princípios da Análise do Comportamento no processo de capacitação de policiais para atividades envolvendo o uso da força, tanto durante o período formativo, quanto durante cursos de especialização, aperfeiçoamento ou atualização.

### **3. CONDICIONAMENTO RESPONDENTE NO TREINAMENTO POLICIAL PARA O USO DA FORÇA**

Definimos como estressor um estímulo que seja percebido como uma ameaça à homeostasia do organismo (ELEUTÉRIO, 2020). Durante uma ação policial, alguns estressores que podem estar presentes são: risco iminente de lesão, demonstração de agressividade pelo suspeito ou pelos presentes – quer através de postura, de xingamentos ou de um ataque direto –, luminosidade baixa ou excessiva, intempéries diversas e outros. Durante o emprego da força em si, estímulos dolorosos de diferentes intensidades e a presença de civis no local – especialmente no caso de confrontos armados – também podem constituir estressores poderosos. A exposição constante do discente a esses estressores característicos do trabalho policial pode promover alguns efeitos benéficos à atuação, como já demonstrado por pesquisas experimentais que serão abordadas a seguir.

Durante treinos com simulação, os estressores são pareados com, i.e. sucedem, alguns estímulos precursores da atuação policial, como gritos de socorro, comunicações via rádio ou a própria decisão do policial em agir. Por condicionamento respondente, esses estímulos precursores se transformarão em estressores condicionados e desencadearão uma espécie de efeito preparatório chamado antecipação (SKINNER, 2003). Diante desse efeito, o discente pode adotar técnicas de relaxamento, que reduzam seu estado de ansiedade – efeito denominado contracondicionamento (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). Outro exemplo de contracondicionamento no treinamento policial ocorre quando esses estressores são pareados com estímulos sociais – reconhecimento pelo grupo ou sensação de pertencimento (espírito de corpo) – ou com o êxito na tarefa executada, a despeito da presença do estressor.

A exposição a estressores ao longo do tempo pode reduzir a magnitude da resposta a eles – o efeito da habituação (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). Tal efeito encontra lastro em evidências empíricas. E.g. policiais de elite, i.e. com treinamento especializado, apresentam menor variação na performance do tiro com e sem estresse, o que é um indicativo da habituação ao estressor (NIEUWENHUIJS; OU-DEJANS, 2010).

Três técnicas baseadas nesses princípios merecem destaque no treinamento policial. O treinamento para manejo da ansiedade (AMT) prevê a adoção de técnicas de contracondicionamento a partir da constatação, pelo indivíduo, de sinais de ansiedade (BOUCHARD *et al.*, 2012) – um estímulo discriminativo interoceptivo, portanto. A inoculação do estresse, por sua vez, baseia-se na exposição do indivíduo a intensidades menores do estressor-alvo, com o objetivo de diminuir a magnitude da resposta à exposição ao estressor em intensidades maiores (IBID.). Grossman (2009) citou diversos exemplos de práticas tradicionais de treinamento que representariam uma forma de inoculação do estresse, por exemplo demonstrações de agressividade do instrutor no trato com os discentes, campos de instruções – com exposição a intempéries, privação de alimento e sono – e sessões de *sparring*<sup>2</sup>. Entretanto, é preciso que os estressores inoculados guardem semelhança com os que serão encontrados em situações reais. Outra advertência se refere ao aumento gradual intensidade do estressor inoculado, ao tempo de exposição e à necessidade de prover “saídas” para o discente. A exposição inicial a uma intensidade muito elevada do estressor pode surtir um efeito contrário ao desejado, com o aparecimento de comportamentos de esquiva – como fingir-se doente ou desistir da capacitação. Ainda que se possam aceitar as premissas de que nem todos são aptos ao serviço policial e que a uniformização do treinamento acabará excluindo alguns indivíduos ao longo do processo, índices muito elevados de desistências podem indicar uma inadequação do processo e um desperdício de recursos públicos. Por sua vez, a exposição por tempo prolongado a estressores sem que qualquer comportamento de fuga tenha sucesso pode ocasionar uma reação de completa passividade na presença dos estímulos, durante a qual não será emitido qualquer tipo de comportamento – essa condição é conhecida como desamparo aprendido (MAIER; SELIGMAN, 2016). Um comportamento estoico pode ser desejável em algumas situações policiais – como em controle de distúrbios ou em policiamento de eventos – e na situação de aversivos que não representem risco para o policial, como xingamentos e provocações. Porém, o padrão estoico deve ser restrito a esses contextos específicos.

Bouchard *et al.* (2012) encontraram evidências favoráveis ao uso da inoculação do estresse na capacidade do indivíduo em lidar com estressores no futuro, com efeitos na performance de atividades de risco. Ainda, os autores apontaram bons resultados da inoculação do estresse e do AMT no controle do estresse em nível subclínico<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> Exercício de luta simulada, bastante comum nas lutas e artes marciais.

<sup>3</sup> Termo que se refere a um conjunto de sintomas típicos de determinada patologia (a maioria dos transtornos relacionados ao estresse estão classificados no CID-10 F43), mas não em quantidade ou intensidade suficientes para que um diagnóstico seja estabelecido.

A dessensibilização sistemática é outra técnica similar, que consiste na exposição gradual a estímulos semelhantes ao estressor (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). O gradiente de exposição pode começar com meros símbolos, como palavras e imagens, e progredir até a exposição a intensidades maiores do estressor. Analogamente à inoculação do estresse, o objetivo da dessensibilização sistemática é reduzir a magnitude da resposta eliciada por um estressor. Grossman (2009) apontou como exemplos as canções de marcha e de corrida, que enaltecem grandes feitos e a atuação, mesmo que letal, dentro da legalidade, ressaltando que a exaltação de atos de crueldade ou ilegais não deve ocorrer. Eleutério (2020) questionou o posicionamento de Grossman (2009) apontando que, ainda que existam evidências do uso da dessensibilização sistemática para o tratamento de síndromes relacionadas ao estresse, não foi encontrada qualquer evidência sobre os benefícios de seu uso, na forma proposta pelo autor, para o treinamento de policiais ou militares.

#### **4. CONDICIONAMENTO OPERANTE NO TREINAMENTO POLICIAL PARA O USO DA FORÇA**

O uso da força policial configura uma grande classe de respostas, que se subdivide, no modelo MJSP (BRASIL, 2021), em oito níveis – cada qual também considerado uma classe de resposta – quais sejam: presença policial, verbalização, controles de contato, controle físico, controle com instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO), uso dissuasivo da arma de fogo, golpes de defesa pessoal em regiões vitais e força letal. Cada um desses níveis de respostas é composto por técnicas, i.e. operantes, específicas que podem ser empregadas em consonância com o modelo.

Em paralelo com o gradiente de uso da força está o comportamento do cidadão que interage com a polícia, ou do suspeito. O comportamento do suspeito é dividido, no modelo MJSP, em quatro classes de estímulos: cooperação, resistência passiva, resistência ativa (agressão não-letal) e resistência ativa (agressão letal). Analogamente, cada uma dessas classes é composta por operantes específicos. V.g., a resistência passiva pode se materializar pela simples desobediência às ordens emanadas pelo policial, por uma recusa verbal em obedecer ou pela adoção de postura e verbalização agressivas contra o agente. Atendendo ao princípio da proporcionalidade, o nível de força empregado pelo agente deve ser equivalente ao nível de resistência apresentado.

Desta forma, o comportamento exibido pelo suspeito é o estímulo discriminativo que deve controlar o comportamento de uso da força pelo agente. O uso correto da força é reforçado pelo cessar da ameaça (um reforçamento negativo, portanto) e pelo reconhecimento por pares, superiores e sociedade. O reforçador social representado pelo reconhecimento por parte de pares e instrutores é o principal reforçador a ser utilizado durante o treinamento. Com o passar do tempo, o êxito do policial em fazer cessar a ameaça adquire valor de reforço por condicionamento respondente (SKINNER, 2003).

A correta execução da técnica é, inicialmente, aprendida a partir de demonstrações (modelação) e de explicações (controle por regras) feitas pelo docente. Nos primeiros momentos, é ideal que todas as respostas corretas emitidas pelo discente sejam reforçadas – algo conhecido como esquema de reforçamento contínuo (CRF). O emprego do CRF é mais indicado pela literatura para a modelagem de um comportamento (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). O critério para o reforçamento deve ser gradualmente mais rigoroso, em uma técnica chamada aproximações sucessivas. Isso é bastante difícil com turmas grandes e torna indispensável a presença de monitores e auxiliares. À medida que o comportamento exibido pelo discente se aproxima da topografia, i.e. da execução, correta, a frequência dos reforçamentos

deve ser reduzida gradualmente – perfazendo um esquema de reforçamento de razão variável (VR) – até que se torne mais esporádico. Os esquemas de VR são notáveis por produzirem comportamentos com elevadas frequências e de difícil extinção (MOREIRA; MEDEIROS, 2019).

Todo o treinamento deve ser executado com uniformes, equipamentos e armamentos iguais ou semelhantes aos reais, posto que alterações do desempenho físico decorrentes do uso de uniformes já foi relatada na literatura (LEWINSKI *et al.*, 2015). Após as etapas iniciais de modelagem – ou seja, quando o comportamento do policial atingir um nível “aceitável” –, é necessária a introdução gradual de elementos estressores. Um estímulo de ameaça representa uma operação estabelecidora bastante específica, que aumenta a frequência de comportamentos defensivos, no sentido de se proteger da ameaça percebida (MICHAEL, 1993). Assim, sua presença no ambiente real, quando ausente no treinamento, afetará a reação do policial, que pode exibir comportamentos diversos daqueles treinados (OUDEJANS, 2008). Ainda, o organismo parece discriminar entre um mesmo estímulo apresentado em condições com e sem estresse, como apontado por Taylor (2020). Em outro estudo, na China, policiais de SWAT que treinaram tiro usando pessoas reais ao lado dos alvos apresentaram desempenho superior ao grupo-controle, que realizou treinamento de tiro tradicional, em um exercício de tiro em meio a multidões (LIU *et al.*, 2018). Este resultado denota certa especificidade dos estímulos empregados. Dessa forma, as condições do treinamento devem ser tão próximas das reais quanto permitirem os meios e as questões de segurança. Taylor (2021) apontou variações de mais de 100% em disparos indevidos (em um suspeito desarmado) variando, tão somente, a posição em que os policiais portavam sua arma de fogo. O autor argumentou que isso chama atenção para a importância da similaridade dos estímulos usados no treinamento com a realidade. Afinal, se uma pequena alteração em um estímulo proprioceptivo provocou tamanha mudança no comportamento, pode-se esperar variações ainda maiores decorrentes da ausência de estímulos no treinamento.

O uso da força policial constitui o que Moreira e Medeiros (2019) chamaram de encadeamento de respostas, uma sequência de comportamentos na qual cada um serve como estímulo discriminativo para o próximo, e toda a sequência conduz a um reforçador. Desta forma, é possível decompor um evento de uso da força em quatro estágios: identificação da ameaça, seleção da técnica, execução da técnica e redução ou cessação do uso da força. Todos os estágios devem ser treinados até que o comportamento tenha probabilidade tão elevada de ser emitido diante do estímulo, que sua ocorrência possa ser considerada certa – o que é corriqueiramente chamado, no meio policial, de memória muscular.

A identificação da ameaça deve ser treinada em todos os contextos possíveis, em situação gradualmente mais próximas às condições reais, em aparência e em velocidade. Algumas variações possíveis:

Quanto ao suspeito: embarcado, desembarcado, de diferentes compleições físicas e etnias.

Quanto ao ambiente: diferentes intensidades luminosas, temperaturas, intensidades de chuva e períodos do dia, com iluminação natural ou artificial, em ambiente urbano ou rural, sem transeuntes ou com – neste caso, pacíficos ou agressivos.

Quanto à natureza da ameaça: resistência passiva, com ou sem xingamentos, fuga, agressão com mãos livres, diferentes armas brancas (pedras, paus, bastões, socos ingleses etc.), instrumentos perfurantes, perfurocortantes e cortocortundentes, diferentes armas de fogo (revólveres, pistolas ou portáteis, acabamento oxidado ou cromado, dimensões variadas) e diferentes condições de porte.

Em uma situação real, a ameaça deve ser corretamente reconhecida no menor tempo possível. Para tanto, deve ser adotado um procedimento de treino discriminativo pelo tempo de resposta. Com o tempo, o policial passará a reconhecer estímulos antecedentes à ameaça, gerando um efeito que Skinner (2003) chamou de antecipação.

A seleção da técnica deve ser uma escolha particular do policial – limitada pela legislação vigente, por óbvio –, a partir das particularidades de sua habilidade, de seu conhecimento, de sua confiança na técnica e de suas limitações. Eleutério (2020) apontou diversos estudos que demonstraram que policiais não usam técnicas em que não confiam e que recorrem a técnicas que consideram mais confiáveis em momentos de estresse. Pinc (2011) chegou a conclusão semelhante. Por isso, o engessamento de técnicas policiais pode ser nocivo à atuação do profissional. Assim, recomenda-se que algumas opções de respostas sejam demonstradas, mas que apenas a preferida pelo discente seja, de fato, treinada por ele. É de suma importância que apenas uma resposta seja treinada para cada estímulo, pois é esperado um aumento considerável do tempo de reação conforme o número de opções se eleva (BLAIR *et al.*, 2011), o que pode aumentar o risco da ação policial, tanto para os agentes, quanto para terceiros. Técnicas de execução mais simples devem ter preferência, considerando que tempo para o treinamento é, costumeiramente, reduzido e que o estresse interfere na coordenação motora (ELEUTÉRIO, 2020). A modelagem do comportamento selecionado, para a correta execução da técnica, é, possivelmente, a etapa mais longa do processo. Bertilsson e Fredriksson (2014) fizeram a ressalva de que não é necessário exigir a perfeição na execução da técnica, desde que ela seja efetiva, cumprindo sua função.

Por fim, a execução da técnica deve ser interrompida tão logo o oponente emita algum sinal que denote a cessação da ameaça. A verbalização da desistência e da intenção de cooperar, o completo domínio sobre o suspeito e o desfalecimento do suspeito que resiste são três dos sinais mais comuns. A partir desses sinais um novo nível de força deve ser adotado.

A integração das quatro etapas do treinamento ocorrerá com a aplicação de exercícios simulados, baseados em estudos de casos reais. Há farta literatura indicando a superioridade de métodos de treinamento baseados em simulações em relação a outras metodologias (e.g. LIU *et al.*, 2018; OUDEJANS, 2008). O emprego de simulações do tipo *force-on-force*, nas quais o suspeito também pode empregar força real contra o policial, com o uso de armas *airsoft*, munição simulada ou marcadores de paintball, para simulações de força letal, ou de equipamentos de proteção para artes marciais, para simulações envolvendo outros tipos de força, são exemplos de boas práticas (ELEUTÉRIO, 2020). Durante os exercícios, devem ser inseridos estímulos relacionados ao princípio da conveniência – como agrupamentos hostis de pessoas e terceiros na linha de tiro do policial, em caso de uso de força letal. Ainda, deverão ser enfatizadas a desescalada (ou negociação), tanto como parte da verbalização e como primeira resposta a atos de resistência não violenta, quanto em conjunto com outros níveis de força.

## 5. ASPECTOS TRADICIONAIS DO TREINAMENTO POLICIAL

Em vista do que foi exposto, podem-se relacionar alguns aspectos tradicionais do treinamento policial que deveriam ser mantidos. O primeiro é a exposição do discente a estressores que serão encontrados durante ocasiões de uso de força policial. Alguns deles são: comportamento agressivo do suspeito e de terceiros, xingamentos, ser atingido por golpes traumáticos e projéteis, gritos, música alta, sangue e sirenes. Recomenda-se que a exposição seja gradual e que a intensidade do estressor não ultrapasse o limite da segurança do discente – não seria razoável atingir o policial em treinamento com um disparo real de arma de fogo ou com um golpe de bastão de madeira na cabeça.

No mesmo diapasão, o uso de campos de instrução, baseados em situações reais, parece salutar (ELEUTÉRIO, 2020; GROSSMAN, 2009), especialmente na simulação de operações de reintegração de posse e de ações em ambiente rural. Por outro lado, as privações típicas dos campos – especialmente, sono, fome e sede – podem ser conseguidas em exercícios de duração menor e que exijam menos recursos.

A fronteira entre o uso correto dessas técnicas tradicionais e a prática de abusos por parte de instrutores e monitores é bem delimitada pela realidade do serviço. Os estressores a que serão expostos os discentes são aqueles mais comuns durante ocorrências policiais com emprego de força. E, frise-se novamente, a exposição deve ser feita de forma gradual, ou poderá surtir efeito oposto ao esperado. À luz da teoria apresentada neste estudo, não há sentido em expor o discente a estressores com intensidade superior àquela que encontrarão na atividade-fim policial, sob risco de não só expor o profissional em treinamento a sofrimento moral desnecessário, mas também de findar “perdendo” o profissional por questões relacionadas à saúde mental.

## 6. CONCLUSÕES

Diante do problema exposto da ineficácia das técnicas de treinamento corriqueiras nas instituições policiais, apresentaram-se uma nova perspectiva e um novo método sobre o treinamento policial para o uso da força, baseados em princípios da Análise do Comportamento. A aplicação desses princípios encontra sólida evidência científica na literatura recente e pode auxiliar o treinamento de policiais. O método apresentado remonta a algumas técnicas tradicionais de treinamento policial e militar. Estas devem ser mantidas ou retomadas com o devido cuidado de respeitar a fronteira entre o emprego de boas-práticas e abusos cometidos contra os discentes.

A presente revisão não pretendeu esgotar o assunto; apenas, introduzir uma nova perspectiva teórica e servir como um primeiro passo em direção a investigações mais densas. Este estudo possui as limitações típicas de uma revisão narrativa, notadamente a possibilidade de um viés de seleção dos estudos. Desta forma, pesquisas futuras devem ampliar o alcance da revisão da literatura pertinente, empregando métodos mais sistemáticos de revisão. Adicionalmente, pesquisas empíricas devem buscar fornecer evidências acerca da aplicação dos métodos descritos em populações policiais do Brasil, quer através de investigações inéditas, quer através da replicação de estudos conduzidos em populações policiais de outros países.

## REFERÊNCIAS

ALPERT, Geoffrey P.; DUNHAM, Roger G. **Understanding Police Use of Force: Officers, Suspects, and Reciprocity**. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

BAUM, William. **Comprender o Behaviorismo**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

BENNEL, Craig *et al.* Promising practices for de-escalation and use-of-force training in the police setting: a narrative review. **Policing: an International Journal**, v. 44, n. 3, p. 377–404, maio 2021.

BERTILSSON, Johan.; FREDRIKSSON, Peter. Fire-arms and self- defense training in Sweden. *In*: STANISLAS, Perry. (ed.). **International Perspectives on Police Education and Training**. New York: Routledge, 2014. Edição Kindle. Paginação prejudicada. p. 128–137.

BITTNER, Egon. **The Functions of the Police in Modern Society: A Review of Background Factors, Current Practices, and Possible Role Models**. Maryland: NIMH, 1970.

BLAIR, J. Pete. *et al.* Reasonableness and reaction time. **Police Quarterly**, v. 14, n. 4, p. 323–343, 5 dez. 2011.

BOUCHARD, Stephane *et al.* The potential of stress management training as a coping strategy for stressors experienced in theater of operation: a systematic review. *In*: OVUGA, Emilio (ed.). **Post traumatic stress disorders in a global context**. Rijeka: InTech, 2012. p. 271–286.

BRASIL. Portaria Interministerial SDH/MJ nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010. **Diário Oficial da União**, 3 jan. 2011. n. 1, Seção 1, p. 27.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Uso Diferenciado da Força**. Brasília: SEGEN, 2021.

BUENO, Samira; LIMA, Renato S. de; TEIXEIRA, Marco A. C. Limites do uso da força policial no Estado de São Paulo. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 17, n. spe, p. 783–799, nov. 2019.

CARRARA, Kester. O essencial em B.F. Skinner (1904-1990). *In*: ZILIO, Diego; CARRARA, Kester (eds.). **Behaviorismos: reflexões históricas e conceituais**. São Paulo: Paradigma, 2016. p. 19-32.

ELEUTÉRIO, José. **Si vis pacem: tópicos sobre combate e treinamento policial**. Campinas: Primeira Edição, 2020.

FEYERABEND, Paul. **Against method**. 3 ed. London: Verso, 1993.

GROSSMAN, Dave. **On killing: the psychological cost of learning to kill in war and society**. 3. ed. New York: Back Bay Books, 2009.

- GROSSMAN, Dave.; CHRISTENSEN, Loren. **On combat: The psychology and physiology of deadly conflict in war and peace**. 3. ed. Mascoutah: Warrior Science, 2008.
- KELLER, Fred S.; SCHOENFELD, William N. **Princípios de Psicologia**. São Paulo: Editora Pedagógica Universitária, 1974.
- LEWINSKI, William. J. *et al.* The influence of officer equipment and protection on short sprinting performance. **Applied Ergonomics**, v. 47, p. 65–71, mar. 2015.
- LIU, Yuxin *et al.* Impact of a simulated stress training program on the tactical shooting performance of SWAT trainees. **Research Quarterly for Exercise and Sport**, v. 89, n. 4, p. 482–489, 2018.
- LOW, William *et al.* Pressure training for performance domains: a meta-analysis. **Sport, Exercise, and Performance Psychology**, v. 10, n. 1, p. 149–163, fev. 2021.
- MAIER, Steven F.; SELIGMAN, Martin E. P. Learned helplessness at fifty: insights from neuroscience. **Psychological Review**, v. 123, n. 4, p. 349–367, jul. 2016.
- MICHAEL, Jack. Establishing operations. **The Behavior analyst**, v. 16, n. 2, p. 191–206, 1993.
- MOREIRA, Márcio B.; MEDEIROS, Carlos A. de. **Princípios básicos de análise do comportamento**. 2a Ed. São Paulo: Artmed, 2019.
- NIEUWENHUYS, Arne; OUDEJANS, Raoul R. D. Effects of anxiety on handgun shooting behavior of police officers: a pilot study. **Anxiety, Stress & Coping**, v. 23, n. 2, p. 225–233, mar. 2010.
- OUDEJANS, Raoul. Reality-based practice under pressure improves handgun shooting performance of police officers. **Ergonomics**, v. 51, n. 3, p. 261–273, 25 mar. 2008.
- PINC, Tânia Maria. **Treinamento policial: um meio de difusão de políticas públicas que incidem na conduta individual do policial de rua**. 2011. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Departamento de Ciência Política, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.
- SKINNER, Burhus. F. **Ciência e comportamento humano**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- STANISLAS, Perry. **International perspectives on police education and training**. New York: Routledge, 2014.
- TAYLOR, Paul L. Dispatch priming and the police decision to use deadly force. **Police Quarterly**, v. 23, n. 3, p. 311–332, 30 set. 2020.
- TAYLOR, Paul L. “Engineering resilience” into split-second shoot/no shoot decisions: the effect of muzzle-position. **Police Quarterly**, v. 24, n. 2, p. 185–204, 30 jun. 2021.
- ZILIO, Diego; CARRARA, Kester. Apresentação. *In*: ZILIO, Diego; CARRARA, Kester (eds.). **Behaviorismos: reflexões históricas e conceituais**. São Paulo: Paradigma, 2016.